

DELIBERAÇÃO N.º 135-A/2020
QUE APROVA O MODELO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO
PARA VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM MERCADORIAS PERIGOSAS

(transmitida pelo representante do IMT)

Decorrente do artigo 8º da Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, foi publicada em Diário da República nº 18, 2.ª série de 27 de janeiro de 2020, a Deliberação IMT n.º 135-A/2020, que se transcreve:

“Considerando que:

- i) *A Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, estabelece um novo regime de restrições à circulação rodoviária aos domingos e feriados nacionais e aos fins de semana em determinados períodos e vias rodoviárias, para veículos automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas.*
- ii) *O artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019 prevê um regime de autorizações especiais de circulação a conceder pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., ou, em casos excepcionais, pelo posto policial mais próximo.*
- iii) *Importa regular este regime de concessão de autorizações especiais de circulação e estabelecer os requisitos e os procedimentos para a instrução dos pedidos e definir os modelos das autorizações a emitir,*

Vem o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes I. P., no exercício de competência própria, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 14 de maio, na redação atualizada e ainda nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto,

Aprovar o modelo da autorização a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, e que constitui o anexo I à presente deliberação.

2 de janeiro de 2020. — O Conselho Diretivo: Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, presidente — Luis Miguel Pereira Pimenta, vogal.”

Até ao momento foram recebidos 22 pedidos de autorização especial de circulação (AEC) e foram emitidas XX autorizações. Na grande maioria dos casos, ou mesmo na totalidade, a autorização foi requerida para transporte de mercadorias perigosas aos domingos e feriados nacionais, por motivos imprescindíveis à laboração contínua de unidades de produção e por razões de interesse público.

As informações sobre restrições à circulação de mercadorias perigosas e sobre a instrução dos pedidos das AEC's, encontram-se divulgadas no site do IMT em:

<http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/TransportesRodoviarios/TransporteMercadoriasPerigosas/AutorizacoesEspeciaisCirculacao/Paginas/RestriCirculacao.aspx>